



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 04/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Edital DvAcad/ICBUSP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, estarão abertas, pelo prazo de 60 dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2026 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Exclusiva (RDIDP), claro/cargo nº 1263374, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo), mês de referência: maio de 2025, junto ao Departamento de Microbiologia, na área de conhecimento Micologia Médica, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Taxonomia, Morfologia, Fisiologia de Fungos
2. Micoses superficiais e dermatofitoses
3. Micoses subcutâneas
4. Doenças fúngicas causadas por *Candida* spp. e espécies relacionadas
5. Criptococose
6. Micoses sistêmicas por fungos dimórficos
7. Aspergilose e outras micoses sistêmicas por fungos filamentosos
8. Fatores de virulência de fungos patogênicos
9. Mecanismos celulares e moleculares de fungos patogênicos
10. Resposta imunológica aos fungos patogênicos
11. Diagnóstico Laboratorial das Micoses
12. Antifúngicos e desenvolvimento de alternativas terapêuticas
13. Fungos emergentes e saúde única
14. Fungos toxigênicos e as micotoxinas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas, assim como, visando às boas práticas acadêmicas, o Instituto de Ciências Biomédicas apoia a DORA – Declaration on Responsible Research Assessment, da qual a Universidade de São Paulo é signatária, e cujos princípios enunciados estão disponíveis em seu website. O ICB recomenda a observação da DORA em todos os seus processos seletivos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, através do link <https://ww3.icb.usp.br/con/editais-formularios-para-inscricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português e inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições (ATENÇÃO: não será aceita Certidão de Ações Criminais);

V – documento de identidade oficial;

VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital;

VII – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente. A formatação do arquivo deverá seguir as regras da ABNT. A inscrição será indeferida caso o projeto acadêmico ultrapasse 10 (dez) páginas.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - O limite de 10 (dez) páginas a que se refere o inciso VIII compreende todo o conteúdo do Projeto Acadêmico, inclusive bibliografia e anexos. Excetuam-se deste cômputo apenas a capa e o índice, os quais não devem ser numerados. O descumprimento do limite estabelecido resultará no indeferimento da inscrição pela Congregação.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 23 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38, parágrafo 3º do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 192,10 (cento e noventa e dois reais e dez centavos), que corresponde a 5 UFESPs, devendo ser pago por meio de Pix, com identificação do candidato e edital correspondente. Esses dados devem ser enviados para os e-mails acadcon@icb.usp.br e academico@icb.usp.br, para que seja providenciado o código Pix para pagamento, anexando-se, no momento da finalização da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 09 a 13 de março, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 09 a 13 de março, os seguintes documentos:

a) prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b) comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 20 de março.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 23 a 24 de março.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 26 de março, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º - Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 - É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória): prova de avaliação de projeto acadêmico – peso 2;

II - 2ª fase: a) prova de julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5;

b) prova didática - peso 2.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - O cronograma de realização da 2ª fase será anunciado imediatamente após a divulgação do resultado da 1ª fase (eliminatória). A realização da 2ª fase observará intervalo mínimo de 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação do cronograma da 2ª fase.

5. À prova de avaliação do projeto acadêmico, aplicam-se as seguintes normas:

I - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VIII, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico do Instituto de Ciências Biomédicas da USP, disponível em: <https://ww3.icb.usp.br/wp-content/uploads/2019/08/Projeto-Academico-ICB-2023-27.pdf>;

b) aderência ao projeto acadêmico do Departamento de Microbiologia, disponível em: <https://microbiologia.icb.usp.br/departamento/plano-de-metas/>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, reunida em sessão secreta, elaborará parecer circunstanciado e conferirá as notas dos candidatos.

6. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, no endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 – Edifício III – ICB, Cidade Universitária – São Paulo/SP, na Home Page <http://ww3.icb.usp.br/con/livre-docencia/>, ou através do e-mail acadcon@icb.usp.br e/ou pelo telefone (11) 3091-7395.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

Ensino – Metas

O docente deverá adotar uma abordagem de integração curricular nos temas propostos em seu plano de pesquisa. Espera-se a aplicação de novas estratégias de ensino, abordando aspectos

relacionados à integração entre a comunidade microbiana e a sanidade do hospedeiro. Além disso, deverá contribuir na inserção de alunos de graduação em atividades de extensão, integrando estas atividades ao ensino e à disseminação dos conceitos de micologia/microbiologia.

Suas metas deverão incluir atividades de orientação de alunos de graduação e pós-graduação. Assim, nos curto e médio prazos, deverá estar cadastrado como orientador pleno em pelo menos um curso de Pós-Graduação e oferecer disciplinas que estejam ligadas ao Programa do concurso.

Pesquisa e Inovação – Metas

Espera-se que o docente seja capaz de nuclear um grupo de pesquisa voltado para o estudo de fungos de importância médica humana ou veterinária. Espera-se também que o docente tenha competência e habilidade em temas como a identificação de fungos, diagnóstico laboratorial de infecções fúngicas, antifúngicos e novas terapias, inovação e conhecimento em ferramentas biotecnológicas. Além disso, o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e/ou privadas no Brasil e/ou no exterior deverá ser uma meta constante.

A curto e médio prazos, o docente deverá consolidar o seu grupo de pesquisa. Para isso, deverá demonstrar independência e capacidade de buscar recursos em agências de fomento à pesquisa e atingir as metas de publicações de acordo com o projeto do departamento.

A longo prazo, o novo docente deverá demonstrar liderança científica e inserção internacional. Além disso, espera-se que possa supervisionar pesquisadores em nível de pós-doutorado e captar recursos financeiros de forma regular que permitam a mobilidade internacional de seus pós-graduandos.

Cultura e Extensão – Metas

O novo docente deverá de imediato coordenar ou participar de atividades de Cultura e Extensão da USP com inserção de estudantes de graduação e pós-graduação. Este docente também deverá promover atividades de extensão de impacto social, envolvendo os membros do Departamento de Microbiologia e do ICB em projetos culturais para a disseminação do conhecimento em microbiologia/micologia na sociedade.

Impacto Esperado com a Contratação – Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Espera-se fortalecimento do ensino por meio de abordagens pedagógicas inovadoras e desenvolvimento de projetos de extensão integrados ao ensino. Também se espera um impacto positivo na internacionalização da pesquisa no Departamento de Microbiologia. Na pesquisa e inovação, espera-se que o novo docente tenha atuação holística e transversal voltada para o entendimento dos mecanismos de patogenicidade das doenças fúngicas, da relação parasito-hospedeiro, identificação de fungos por diferentes métodos, diagnóstico laboratorial das micoses, tratamento e resistência aos antifúngicos, imunobiológicos, caracterização de toxinas e outras moléculas bioativas. A aplicação integrada do conhecimento favorecerá o desenvolvimento de estratégias necessárias para estudo de estas doenças negligenciadas que impactam a saúde pública e a economia do país.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES

Edital ICB.DvAcad.04/2026

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMINATIONS AIMING AT THE FILLING OF 1 POSITION OF PROFESSOR DOUTOR (Assistant Professor equivalent) IN THE DEPARTMENT OF MICROBIOLOGY OF THE INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo hereby makes public to all interested parties that, in accordance with the decision taken by the Congregation (highest deliberative body of the Unit) in ordinary session held on February 25, 2026, applications will be open, for a period of 60 days, beginning at 08:00 a.m. (Brasília time) on March 2, 2026 and ending at 5:00 p.m. (Brasília time) on April 30, 2026, for the public competition of titles and examinations for the filling of 1 position of Professor Doutor, MS-3 reference, under the Exclusive Dedication Regime (RDIDP), position nº 1263374, with salary of R\$ 16,353.01 (sixteen thousand, three hundred and fifty-three reais and one cent), reference month: May 2025, at the Department of Microbiology, in the area of knowledge Medical Mycology, pursuant to Article 125 of the General Regulations of USP, and the respective program that follows:

1. Taxonomy, Morphology, and Physiology of Fungi
2. Superficial Mycoses and Dermatophytoses
3. Subcutaneous Mycoses
4. Fungal Diseases Caused by *Candida* spp. and Related Species
5. Cryptococcosis
6. Systemic Mycoses Caused by Dimorphic Fungi
7. Aspergillosis and Other Systemic Mycoses Caused by Filamentous Fungi
8. Virulence Factors of Pathogenic Fungi
9. Cellular and Molecular Mechanisms of Pathogenic Fungi
10. Immune Response to Pathogenic Fungi
11. Laboratory Diagnosis of Mycoses
12. Antifungals and the Development of Therapeutic Alternatives
13. Emerging Fungi and One Health
14. Toxigenic Fungi and Mycotoxins

The competition shall be governed by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Institute of Biomedical Sciences; moreover, aiming at good academic practices, the Institute of Biomedical Sciences supports DORA – Declaration on Responsible Research Assessment, of which the University of São Paulo is a signatory, and whose stated principles are available on its website. The ICB recommends observing DORA in all of its selection processes.

1. The application requests shall be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, in the period indicated above, and the candidate shall submit an application addressed to the Director of the Institute of Biomedical Sciences, through the link <https://ww3.icb.usp.br/con/editais-formularios-para-inscricao/>, containing personal data and the area of knowledge (speciality) of the department for which they are applying, attaching the following documents:

I – a detailed memorial, in Portuguese or English, and proof of the published works, of activities relevant to the competition and of information that allows evaluation of their merits, in digital format;

II – proof that they hold the degree of PhD-equivalent; title maintained, awarded by USP, recognised by it or of national validity;

III – proof of compliance with military service for male candidates;

IV – electoral compliance certificate (that attests that they are in good standing) or a detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period (ATTENTION: Criminal Actions Certificate will not be accepted);

V – official identity document;

VI – proof of payment of the application fee, full or reduced, for cases in which exemption is not granted, pursuant to item 2 of this Public Notice;

VII – academic project proposal, in a document of one's own authorship, with a maximum of 10 (ten) pages, containing the description of the teaching, research and extension activities proposed for development in their academic career. The file formatting shall follow ABNT rules. The application shall be denied if the academic project exceeds 10 (ten) pages.

§ 1 - By the detailed memorial referred to in item I, it is understood that the presentation of a reflective analysis on academic training, personal experiences of study, work, research, publications and other information relevant to academic and professional life, indicating motivations and meanings.

§ 2 - Supporting elements of the memorial referred to in item I, such as models, works of art or other materials that cannot be digitised, shall be presented up to the last business day preceding the start of the competition.

§ 3 - Links from Dropbox or Google Drive, or any other link referring to a page subject to alteration by the candidate themselves, will not be admitted as proof of the items contained in the memorial.

§ 4 - For purposes of item II, defence minutes without information on homologation shall not be accepted when the granting of the PhD title depends on such homologation by the issuing educational institution, and the candidate is aware that the absence of proof of such homologation will result in denial of their application.

§ 5 - Faculty members currently employed at USP shall be exempt from the requirements set forth in items III and IV, provided that they have proven proper compliance at the time of their initial contract.

§ 6 - Foreign candidates shall be exempt from the requirements of items III and IV and shall prove that they are in a regular situation in Brazil at the time the examinations are held.

§ 7 - The foreign candidate approved in the competition and indicated to fill the position may only take office if they present a temporary or permanent visa that allows the exercise of remunerated activity in Brazil.

§ 8 - At the time of application, candidates, with or without disability, may inform the need for specific resources for the taking of examinations, and must attach a medical report issued no more than 2 (two) years prior, written in Portuguese or accompanied by sworn translation, in which the need for adaptation is clearly stated.

§ 9 - It is entirely the candidate's responsibility to upload their documents in the specific field indicated by the system, contained in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, and the candidate is aware that uploading documents in a different field may result in the denial of their application if the analysis of documentation is compromised.

§ 10 - It is entirely the candidate's responsibility to present their documents in their entirety (front and back) and in a legible file, and the candidate is aware that, if they do not remedy, during the application period, any irregularity in the upload of an incomplete or illegible document, their application will be denied.

§ 11 - The late submission of documents by the candidate will not be admitted, even at the level of appeal.

§ 12 - At the time of application, the candidate who self-declares as Black, Brown or Indigenous will manifest their interest in using the differentiated scoring system.

§ 13 - In order to be entitled to the bonus, candidates self-declared as Black and Brown must have phenotypic traits that characterise them as Black, of Black or Brown colour.

§ 14 - The self-declaration as Black or Brown, made by the candidate who manifests interest in participating in the differentiated scoring, shall be subject to confirmation by means of a heteroidentification board.

§ 15 - In the event of non-confirmation of the self-declaration of racial belonging, the candidate shall be eliminated from the competition and, if they have been appointed, shall be subject to annulment of their admission to public service or employment, after an administrative procedure in which adversarial proceedings and full defence are ensured, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 16 - For confirmation of the self-declaration of the Indigenous candidate, at the time of application, their own Administrative Registry of Indigenous Birth – Rani will be required, or, in its absence, the Rani of one of their parents.

§ 17 - Exceptional situations may be evaluated by the Council of Inclusion and Belonging, which may admit confirmation of the candidate's self-declaration as Indigenous by means of a memorial and, cumulatively, an ethnic belonging declaration signed by chiefs, tuxauas, Indigenous leaders of communities, associations and/or representative organizations of the Indigenous peoples of the respective regions, under penalty of law.

§ 18 - The rules in force for the presentation of documents relating to self-declaration as Black, Brown and Indigenous, as well as for their confirmation, are available on the website of the USP Secretary-General (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - For purposes of item III, the documents listed in Article 209 of Federal Decree no. 57,654/1966 shall be accepted, and male candidates who have turned 45 (forty-five) years of age by December 31 of the year prior to the period of opening of applications are exempt from doing so.

§ 20 - The limit of 10 (ten) pages referred to in item VIII encompasses the entire content of the Academic Project, including bibliography and annexes. Only the cover and the table of contents are excluded from this count, and they must not be numbered. Failure to comply with the established limit will result in the application being denied by the Congregation.

§ 21 - At the time of application request, the candidate must indicate agreement with the terms contained in this Public Notice, as well as declare that they accept that their personal data, sensitive or not, be processed and handled in a way that enables the effective execution of the public competition, with the application of evaluation and selection criteria, expressly authorizing the publication of their names and grades, in observance of the principles of publicity and transparency that govern Public Administration and pursuant to Law no. 13.709/2018.

§ 22 - Only applications duly submitted in compliance with the terms of this Public Notice shall be analysed by the Congregation.

§ 23 - At the time of application, the candidate may express the intention to take the examinations in the English language, pursuant to Article 38, paragraph 3 of the Regulations of the Institute of Biomedical Sciences. The contents of examinations conducted in English and Portuguese shall be identical.

2. The application fee amount will be R\$ 192.10 (one hundred and ninety-two reais and ten cents), which corresponds to 5 UFESPs, and must be paid via Pix, identifying the candidate and the corresponding notice. This information must be sent to the emails acadcon@icb.usp.br and academico@icb.usp.br so that the Pix code for payment can be provided, attaching the respective proof of payment at the time of application.

I - Full exemption from the application fee shall be granted to the candidate who proves the condition of regular blood donor, pursuant to State Law no. 12,147, of December 12, 2005;

II - A reduction of 50% (fifty per cent) of the application amount shall be granted to the candidate who cumulatively proves:

a) to be a student regularly enrolled in a pre-university preparatory course or higher education course, at an undergraduate or graduate level;

b) to receive monthly remuneration lower than 2 (two) minimum wages or to be unemployed.

§ 2º - For purposes of the exemption provided in item I of paragraph 1, the candidate shall attach, in the application system, in the period from March 09 to 13, the proof(s) of blood donation not fewer than 3 (three) times in a period of 12 (twelve) months prior to the end of the exemption request period, issued on letterhead with date, signature and stamp of the official collecting entity or accredited by the Public Power;

§ 3 - For purposes of the reduction provided in item II of paragraph 1, the candidate shall attach, in the application system, in the period from March 09 to 13, the following documents:

a) proof that they are enrolled in a pre-university preparatory course or higher education course (undergraduate or graduate); and

b) proof of income or a written declaration of unemployed condition, containing full name, CPF number, date and signature.

§ 4º - Requests for exemption and reduction of fee will be analysed administratively, and the result will be published in the application system on March 20.

§ 5º - In the case of denial, the candidate may submit, directly in the application system, a request for reconsideration, within the period from March 23 to 24.

§ 6º - The result of any requests for reconsideration will be published on March 26, in the application system.

§ 7º - The final result of requests for exemption and reduction of fee will be published in the Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 8º - There will be no restitution, partial or total, of the amounts paid as an application fee in situations of exclusive responsibility of the candidate.

§ 9º - Except for the exemption hypothesis provided in § 1, the absence of bank settlement of the application fee amount, in the indicated form and within the application period, will result in automatic cancellation of the application.

§ 10 - It is the candidate's responsibility to verify the effective payment within the established deadlines, and the University is not responsible for banking failures, unprocessed scheduling, or any other impediments to settlement.

3. Applications will be judged by the Congregation of the Institute of Biomedical Sciences, as to their formal aspects, within a maximum period of 90 (ninety) days after the end of the application period, and the decision shall be published in the Diário Oficial do Estado de São Paulo within 5 (five) business days.

§ 1º - The competition must be held within thirty to one hundred and twenty days, counting from the date of publication in the Diário Oficial do Estado de São Paulo, of the approval of applications,

according to Article 134 of the General Regulations of USP.

§ 2º - The call/notice for the examinations will be published in the Diário Oficial do Estado de São Paulo at least 5 (five) business days before they are held.

4. The competition will be carried out according to objective criteria, in two phases, by means of assigning grades in examinations, divided as follows:

I – 1st phase (eliminary) – academic project evaluation examination – weight 2;

II – 2nd phase – a) evaluation of the memorial with public oral examination – weight 5;

b) didactic examination – weight.

§ 1º – The call of applicants for the taking of examinations will be published in the Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º – The candidate will be eliminated from this selection process, without prejudice to any applicable legal sanctions, who, at any time:

a) arrives after the time established for the beginning of the competition works or of any of the examinations, including for the drawing of the topic, if any;

b) fails to appear when their presence is requested in the phases of the competition or leaves the examinations without authorisation by the Examining Committee;

c) makes, in examination documents that require anonymity of authorship, any sign, mark, initials, note or signature that allows their identification;

d) adopts inappropriate behaviour or that may disturb the taking of examinations or any other stages of the process, disturbing the order of the works by means of verbal manifestations or conduct incompatible with the probity and tranquillity of the environment;

e) carries a firearm at the location where the examinations are held, even if they have legal authorisation for carrying, except for exceptional cases provided by law and expressly authorised by the Examining Committee.

§ 3º - The schedule for the 2nd phase will be published immediately after publication of the result of the 1st (eliminary) phase. The 2nd phase will observe a minimum interval of 5 (five) days, counted from the date of publication of the schedule of the 2nd phase.

5. The following rules apply to the academic project evaluation examination:

I – at the time of application, the candidate must present an academic project proposal, pursuant to item 1, item VIII, of this Public Notice;

II - it is incumbent upon the Examining Committee to observe, obligatorily, the following criteria for evaluation of the project presented:

a) adherence to the academic project of the Institute of Biomedical Sciences of USP, available at: <https://ww3.icb.usp.br/wp-content/uploads/2019/08/Projeto-Academico-ICB-2023->

27.pdf;

b) adherence to the academic project of the Department of Microbiology available at: <https://microbiologia.icb.usp.br/departamento/plano-de-metas/>;

c) adherence to the faculty profile that is contained in the annex of this public notice;

d) originality, feasibility and coherence.

Sole paragraph – The Examining Committee, meeting in closed session, will prepare a reasoned opinion and will assign the candidates' grades.

6. At the end of the appraisal of the eliminatory examination, each candidate will have, from each examiner, a final grade, observing the possible application of differentiated scoring, pursuant to items 10 or 11 of this Public Notice.

§ 1º - The grades will be announced in public session by the Examining Committee.

§ 2º - Candidates who obtain, from the majority of the members of the Examining Committee, a minimum grade of 7 (seven) in the eliminatory phase will be considered qualified for the 2nd phase.

7. The evaluation of the memorial, expressed by means of an overall grade, including the oral examination and the evaluation, must reflect the candidate's merit.

§ 1º – In the evaluation of the memorial, the Committee will appraise:

I – scientific, literary, philosophical or artistic production;

II – university teaching activity;

III – activities related to the provision of services to the community;

IV – professional activities or others, where applicable;

V – diplomas and other university distinctions.

§ 2º - Once the oral examination of all candidates is finished, the Examining Committee will meet in closed session, on which occasion each examiner will prepare a written and reasoned opinion on the memorials of each candidate and will assign the respective grades.

8. The didactic examination will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will address the program of the area of knowledge provided in this Public Notice.

I – the candidate will choose the theme based on the competition program;

II – the candidate may use the teaching material they deem necessary;

III – when the 60th (sixtieth) minute of the examination is reached, the Examining Committee must interrupt the candidate;

IV – if the candidate's presentation ends before the 40th (fortieth) minute of the examination, the examiners must assign a grade of zero to the candidate in the respective examination.

V – at the end of the presentation, the members of the Examining Committee may request clarifications from the candidate, and the maximum time, between questions and answers, may not exceed 06 (six) minutes per examiner or 30 (thirty) minutes in total;

VI – The grades of the didactic examination will be assigned after the end of the examinations of all candidates.

Sole paragraph – The pertinence of the theme in relation to the competition program will be considered by the Examining Committee in assigning the grade.

9. At the end of the appraisal of the examinations, each candidate will have, from each examiner, a final grade, which will be the weighted average of the grades assigned by them in the two phases, observing the weights mentioned in item IV and the possible application of differentiated scoring, pursuant to item 11 of this Public Noti.

10. Differentiated scoring will be applied to Black, Brown and Indigenous candidates, in the terms specified herein.

§ 1 – The formula for the calculation of the differentiated scoring to be attributed to Black, Brown and Indigenous candidates, in all phases of the public competition is:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Where

– PD is the differentiated scoring, calculated per examiner, to be added to the grades of each phase of the public competition, of all Black, Brown or Indigenous candidates who manifested interest in participating in the differentiated scoring.

– MCA is the mean score of open competition among all candidates who scored, excluding those not qualified, i.e., those who did not obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of 7 (seven). "Open competition" is understood to mean all candidates who scored and did not declare themselves Black, Brown, or Indigenous, as well as those who, having declared themselves Black, Brown, or Indigenous, opted not to participate in differentiated scoring.

– MCPPI is the mean score of the PPI competition among all candidates who scored, excluding those not qualified.

§ 2 – The formula for applying differentiated scoring to the final grades of Black, Brown and Indigenous candidates in each phase of the public competition is:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Where:

– NFCPPI is the final grade in the phase of the public competition after application of differentiated scoring, which will generate the candidate's ranking in the stage of the public competition, limited to

the maximum grade provided in the public notice. At the end of the public competition phase, the final grade becomes the candidate's simple grade.

– NSCPPI is the simple grade of the beneficiary candidate, on which differentiated scoring will be applied.

§ 3 – The calculations referred to in §§ 1 and 2 of this item must consider two decimal places, and fractions greater than or equal to 0.5 (five tenths) must be rounded up to the next integer.

§ 4 – The differentiated scoring (PD) provided in this item applies to all qualified beneficiaries, i.e., those who have achieved the minimum performance established in the public notice of the selection, considering, for this purpose, the simple grade.

§ 5 – In the absence of beneficiary candidates of differentiated scoring among the qualified, differentiated scoring will not be calculated.

§ 6 – Differentiated scoring will not be applied when, in the formula for calculation of differentiated scoring (PD), MCPPI (mean score of the PPI competition) is greater than MCA (mean score of the open competition).

11. The grades of the examinations may range from 0 to 10, with approximation up to the first decimal place.

12. The result of the competition will be proclaimed by the Examining Committee, immediately after its end, in public session.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of 7 (seven) will be considered qualified.

15. The indication of candidates will be made by the examiner, based on the highest grades they assign and, in case of a tie, the examiner will break the tie, providing reasons for their decision.

Sole paragraph – A tie in indications will be decided by the Examining Committee according to the highest overall mean obtained and, if the tie persists, it will break the tie, providing reasons for its decision.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. The report of the Examining Committee shall be appraised by the Congregation, for purposes of homologation, after formal review, within a maximum period of 90 (ninety) days:

I – decision of the Congregation that constitutes the Examining Committee;

II – appraisal of applications by the Congregation, regarding the formal requirements;

III – homologation of the final report of the Examining Committee by the Congregation.

§ 1 – The merit evaluation of candidates is the exclusive and non-delegable attribution of the Examining Committee, and it is not for the appeal instances to reanalyse it, but only to verify the legality and regularity of the evaluative process.

§ 2 – Appeals filed based on item I of this item, after appraisal by the Congregation, will only proceed to higher instances after eventual homologation, by the Congregation, of the final report of the selection.

§ 3 – In the processing of appeals filed based on item III of this article, the indicated candidate will be ensured the possibility of presenting arguments, within 10 (ten) days counted from their notification for such purpose.

18. The taking of office of the indicated candidate will be subject to approval in a medical examination carried out by the State Department of Medical Expertise – DPME, pursuant to Article 47, VI, of Law no. 10.261/68.

19. The appointment of the faculty member approved in the competition, as well as other measures resulting therefrom, will be governed by the terms of Resolution nº 7271 of 2016.

20. The faculty member under RDIDP must maintain an exclusive employment bond with USP, pursuant to Article 197 of the General Regulations of USP.

21. The competition shall have immediate validity, and only the candidate indicated for the position placed in competition will be proposed for appointment.

22. The candidate will be summoned for taking office by the Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23. Further information, as well as the rules pertaining to the competition, are available to interested parties at <https://ww3.icb.usp.br/con/editais-microbiologia/> and at the Academic Division/Competitions Sector of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo, by telephone +55 11 3091-7395, or email acadcon@icb.usp.br and academico@icb.usp.br.

ANNEX I – JUSTIFICATION FOR GRANTING OF THE TEACHING POSITION

Individualized Plan

Teaching – Goals

The professor should adopt a curricular integration approach to the topics proposed in their research plan. The application of new teaching strategies is expected, addressing aspects related to the integration between the microbial community and host health. In addition, they should contribute to the inclusion of undergraduate students in extension activities, integrating these activities with teaching and the dissemination of mycology/microbiology concepts.

Their goals should include supervising undergraduate and graduate students. Thus, in the short and medium term, they should be registered as a full supervisor in at least one graduate course and offer

courses that are related to the competition's program..

Research and Innovation – Goals

The professor is expected to be able to nucleate a research group focused on the study of fungi of human or veterinary medical importance. The professor is also expected to have competence and skill in topics such as fungal identification, laboratory diagnosis of fungal infections, antifungals and new therapies, innovation and knowledge in biotechnological tools. In addition, establishing partnerships with public and/or private institutions in Brazil and/or abroad should be a constant goal.

In the short and medium term, the professor should consolidate their research group. To this end, they must demonstrate independence and the ability to seek resources from research funding agencies and meet publication targets in accordance with the department's project.

In the long term, the new professor should demonstrate scientific leadership and international engagement. In addition, they are expected to be able to supervise postdoctoral researchers and regularly raise funds that allow for the international mobility of their graduate students.

Culture and Extension – Goals

The new professor will immediately be responsible for coordinating or participating in USP's Culture and Extension activities, involving undergraduate and graduate students. This professor will also be responsible for promoting impactful social extension activities, involving members of the Microbiology Department and the ICB in cultural projects to disseminate knowledge in microbiology/mycology within the community.

Expected Impact with Hiring – Short, medium and long term

Identify stakeholders for the impact, such as human resource development, relationship with society, technological impact, nucleation of new research areas and new ideas, etc.

It is expected that teaching will be strengthened through innovative pedagogical approaches and the development of extension projects integrated with teaching. A positive impact on the internationalization of research in the Department of Microbiology is also expected. In research and innovation, the new professor is expected to have a holistic and transversal role focused on understanding the pathogenicity mechanisms of fungal diseases, the parasite-host relationship, identification of fungi by different methods, laboratory diagnosis of mycoses, treatment and resistance to antifungals, immunobiologicals, characterization of toxins and other bioactive molecules. The integrated application of knowledge will favor the development of strategies necessary for the study of these neglected diseases that impact public health and the country's economy.